



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2017

Proposta de aditamento

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 130º-A

Reposição dos apoios da Ação Social Escolar às visitas de estudo para estudantes do escalão A e B da ação social escolar

- 1 – É reposta a comparticipação às visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, a nível de Ação Social Escolar no ensino não superior, aos estudantes que sejam beneficiários do escalão A e B da ação social escolar, respetivamente em 100% e 50% do valor total.
- 2 – O Governo procede à regulamentação do disposto no número anterior.

Assembleia da República, 25 de novembro de 2017

Os Deputados,

Paulo Sá

Miguel Tiago

Ana Mesquita

Ana Virgínia Pereira

Nota justificativa



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Com a publicação do Despacho n.º 11306-D/2014 que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, o anterior Governo PSD/CDS veio revogar o Despacho n.º 11861/2013, eliminando a comparticipação em 100% e 50%, respetivamente, para os estudantes no Escalão A e do Escalão B da Ação Social Escolar.

O PCP opôs-se a esta decisão que significou uma discriminação e segregação dos alunos com menores condições económicas e sociais no acesso a visitas de estudo.

Com a presente proposta é reposta a atribuição desse apoio aos estudantes beneficiários da Ação Social Escolar.